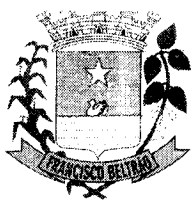




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 872/2021	
CITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2021	
REFERENTE	<p>Aquisição de duas carretas agrícolas, um subsolador, dois distribuidores a lanço, um distribuidor líquido, três colhedoras de forragem, um pulverizador e um ancinho, para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.</p> <p>PERÍODO: 06 (seis) meses</p>	
MISSÃO	29 DE NOVEMBRO DE 2021	
ABERTURA LANCES	13 DE DEZEMBRO DE 2021	09:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade de atendimento do Convênio nº 323/2021 - SEAB, que tem por objetivo promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 1860 agricultores familiares, que exploram as atividades: distribuição de corretivos, produção de silagem, adubação e correção das pastagens, auxílio à produção leiteira, trabalhos relacionados à produção agropecuária, nas Comunidades Rurais de Linha Formiga, Nova Concórdia, Secção Progresso, Rio Ligação, Secção Jacaré, Secção São Miguel, Km 20, Divisor e Jacutinga, do Município de Francisco Beltrão, em consonância com o Projeto Técnico apresentado, mediante a aquisição e a utilização de equipamentos para incrementar a produção agrícola.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM haja vista que não à necessidade de ser a mesma empresa detentora dos itens.

4 - SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO:

As oficializações da classificação dos equipamentos indicados ficarão condicionadas à aprovação de prospecto, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de prospecto da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Francisco Beltrão.

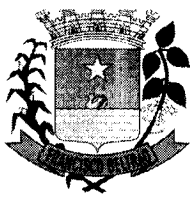
Designação da Equipe de análise técnica dos prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipal:

NOME COMPLETO: NELSON VENZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os equipamentos objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

7 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:



Prazos do Convênio nº 323/2021: Execução 28/10/2023 – Vigência 28/10/2023.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, em parcela única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá encaminhar os veículos com no mínimo 20 (vinte) litros de combustível;

- A Contratada deverá entregar os veículos para primeiro emplacamento pelo Município de Francisco Beltrão.

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega os veículos, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos veículos apresentados na proposta.**

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e



recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

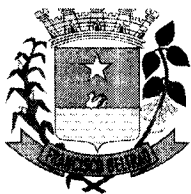
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

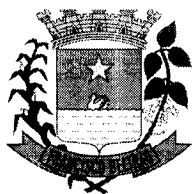
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		<p>DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO A VÁCUO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade mínima de carga 6,0(seis) m³; Rodado tandem aro 16" com pneus novos 750x16" com no mínimo 12 lonas; Peso mínimo de 1300 kg; Comprimento mínimo de 5500 mm; Largura mínima de 2100 mm; Altura mínima de 2250 mm; Potência mínima requerida na tomada de força de 75 CV; Indicador de nível com visor; Manovacuômetro; Válvula de alívio; Tampa superior de inspeção com tamanho mínimo de 250 mm; Bomba vácuo com vazão mínima de 4350 l/min, com palhetas de 300 mm, com dupla lubrificação tanto na carga e descarga e lubrificação dupla forçada através de bomba de engrenagens e carcaça em ferro fundido de elevada dureza; Tanque em aço construído de chapa estrutural A 36 ou similar; Tanque em aço revestido internamente em pintura epóxi a pó com anticorrosivo e revestimento externo com pintura a pó; Válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha ou similar; Cabeçalho com engate giratório lubrificável e corrente de segurança; Pé de apoio regulável e móvel com pino de lubrificação; Comando de válvula de saída à distância por varão ou hidráulico; Agitador interno da linha de montagem; Cardan com proteção em plástico ou similar; Visor de nível de óleo lubrificante e regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e na descarga; Abertura traseira total; Leque espalhador de 4"; Largura de distribuição mínima de 10 (dez) metros; Mangote de 4", com no mínimo 6,0(seis) metros; Canhão lateral com engate rápido de 4"; Saída Bilateral multiperfurado; Sistema de lavagem com engate esfera 4" contendo mangueira 1.1/2"x 10m; Equipamento certificado pela NR 12; Sistema de freio (obrigatório); Garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses. Incluso entrega técnica e treinamento. OBS: Devera possuir filtros, válvulas e registros de segurança para o perfeito funcionamento. Utilização do equipamento:</p>	01	UN	64.977,80	64.977,80



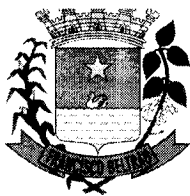
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000035

	Distribuição de adubos líquidos e similares líquidos; Captação e transporte de água; Lavagem de maquinas e outros; Drenagem de água e outros resíduos similares.				
2	SUBSOLADOR LINEAR COM 07 HASTES, DISCOS DE CORTE, DESARME E REARME AUTOMATICO DAS HASTES E ROLO NIVELADOR/DESTORROADOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Com peso mínimo de 2500 kg; No mínimo 07(sete) hastes; Hastes com desarme e rearme automáticas com regulagem de pressão, da linha de montagem; Espaçamento entre hastes de no mínimo 350 mm; Com no mínimo 07(sete) discos de corte, com diâmetro de 18(dezoito) polegadas; Discos de cortes independentes; Regulagem dos discos de corte; Disco de corte dispostos e no alinhamento de cada haste; Com largura mínima de trabalho de 2500 mm; Com profundida de trabalho entre 200 mm e 450 mm; Estrutura do equipamento de alta resistência ao trabalho; Controle de profundidade através de pistão com anéis limitadores com ação sobre as rodas; Mangueiras hidráulicas com engates rápido inclusas; Rolo nivelador e destorroador da linha de montagem com tensionador e regulagem de pressão; Rodas com pneus novos para transporte do implemento com acionamento hidráulico (pistão de levante) da linha de montagem; Sistema de acoplamento ao hidráulico (3º ponto) do trator com regulagem de altura; Garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses. Incluso entrega técnica e treinamento.	01	UN	94.266,67	94.266,67
3	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE HIDRAULICA, NOVA, 06 TONELADAS, RODADO TANDEM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Capacidade de carga útil de no mínimo 6000(seis mil) KG; Cubagem mínima da caçamba de 06(seis)m³; Peso mínimo sem carga de 1000 KG; Chassi robusto em perfil U ou similar; Espessura mínima da parede das vigas de 6,3 mm(1/4); Laterais e frente da caçamba fixas; Espessura mínima das chapas das laterais e frente de 2,0mm; Espessura mínima das chapas do assoalho de 3,0 mm; Travessas envolvendo a caçamba com cordão de solda contínua e distancia máxima entre elas de 550 mm; Tampa traseira com abertura basculante e lateral com engates rápido para fechamento; Abertura automática da tampa quando em fase de basculamento; Medidas mínimas da caçamba, sendo: largura de 2000 mm; comprimento de 3500 mm e altura de 920 mm; Eixo do tipo tandem com pneus novos no tamanho mínimo de 750x16", com no mínimo 06 lonas; Cubos em aço forjado e ponteiros em aço com no mínimo 60 mm de espessura; Sistema de freio hidráulico da linha de montagem; Sistema de basculamento através de pistão telescópico, com no mínimo 03(três) estágios, abertura de basculamento de no mínimo 40º graus, com válvula de retenção de segurança, acionamento por bomba hidráulica; Mangueiras hidráulicas com engates rápido; Levante mecânico (macaco) ajustável e com regulagem de altura e com corrente de segurança; Cabeçalho prático, resistente e de fácil acoplamento ao trator; Pintura a pó ou PU automotiva da linha de montagem; Pré-disposição para sobre caixa (fominha); Escada de inspeção; Garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses. OBS: APLICAÇÕES: transporte de grãos, silagem, adubo e outros).	02	UN	41.897,50	83.795,00



4	<p>DISTRIBUIDOR A LANÇO DE DISCO DUPLO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Aplicação a lanço de fertilizantes, sementes e calcário; Capacidade volumétrica de no mínimo 1000(mil) litros; Capacidade mínima de carga de 1500 KG; Rotação ideal da TDP de 720 RPM; Peso mínimo do equipamento de 200 KG; Altura mínima do equipamento de 1800 mm; Comprimento mínimo do equipamento de 1400 mm; Largura mínima do equipamento de 1300 mm; Sistema de discos duplo da linha de montagem; Chassi construído em tubos curvados de alta resistência; Reservatório rotomoldado em polietileno de alta resistência contra os raios ultra violetas; Reservatório removível com no mínimo quatro engates rápidos; Sistema agitador vertical; Fundos dosadores em aço inox; Faixa de distribuição uniforme entre 07(sete) e 18(dezoito) metros; Caixa de transmissão robusta banhadas a óleo com engrenagens cônicas helicoidais; Engate por cardan universal; Sistema de engate de três pontos; Acionamento hidráulico pela tomada de força do trator; Mangueiras com engates rápidos; Agitador para calcário; Sistema de saída com duas linhas; Garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses.</p>	02	UN	25.560,00	51.120,00
5	<p>COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Tipos de forragem: milho, sorgo, cana, capim e aveia; Acionamento tratorizado; Espaçamento do tipo área total; Número mínimo de 12(doze) facas; Número mínimo de 01(um) rotor; Quantidade mínima de 04 (quatro) rolos recolhedores; Rotação mínima requerida na TDP de no mínimo 540 RPM; Largura mínima de trabalho de 950 mm; Produtividade ideal de 35 toneladas/hora; Potência requerida na TDP entre 65 e 95 CV; Peso mínimo do equipamento de 800 KG; Transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada e cardan universal (caixa e cardan); Plataforma articulável para manutenção, regulagem das facas e limpeza; Sistema de processamento de grãos do tipo +PRO (processador de grãos) ou similar, ou de melhor qualidade; Tecnologia das facas do rotor do tipo C, com perfil 100% em aço ou similar ou de melhor qualidade; Com no mínimo 06(seis) lançadores; Com no mínimo 02(dois) limpadores; Bica de saída dobrável para evitar desperdício; Comando hidráulico total para a bica e quebra jato; Pistão hidráulico para o giro da bica; Pé de apoio; Engrenagem de regulagem de corte para os tamanhos dos picados entre 02 mm e 36 mm; OBS: O ideal e 24(vinte e quatro) tamanhos de picados. Afiador das facas com pedra retangular; Contrafacas do rotor fixas; Dedos alinhadores; Tambores recolhedores; Tombador; Sistema de segurança total; Garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses. Incluso entrega técnica e caixa de ferramentas.</p>	03	UN	88.952,97	266.858,91
6	<p>PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 800 LITROS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Capacidade mínima do tanque/reservatório de 800(oitocentos) litros;</p>	01	UN	72.790,00	72.790,00

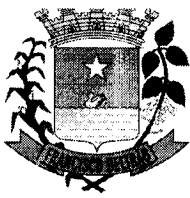


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000007

	<p>Capacidade mínima do tanque de água limpa de 15(quinze) litros; Capacidade mínima do tanque de rinsagem de 80(oitenta) litros; Capacidade mínima do tanque de marcador de linhas de 20(vinte) litros; Capacidade mínima do tanque misturador de 15(quinze) litros; Tanques em polietileno com proteção ultra violeta; Comprimento das barras de pulverização de 14(quatorze) metros; Sistema eletro hidráulico independente com 03(três) funções através de alavancas de acionamento para acionamento das barras, com: Sistema abre e fecha para o lado direito e esquerdo; Sistema levanta e abaixa o barramento. Altura de trabalho entre 500 e 1300 mm; Portas bicos do tipo bijet ou trijet com válvula anti gotejo; Espaçamento entre bicos de no máximo 500 mm; Pontas de pulverização com 02(dois) jogos do tipo leque; Bomba de pulverização do tipo pistão e membranas (diafragma) com carcaça de alumínio fundido; Vazão máxima de 85 litros/minuto; Pressão máxima de trabalho de 20 (vinte) bar; Comando de pulverização do tipo elétrico em 04(quatro) vias do tipo CCP (comando com retorno calibrado); Sistema de agitação hidráulico por retorno; Sistema de filtros, sendo: ao menos um filtro de sucção com malha de 50; ao menos um filtro para as linhas com malha 80 e ao menos um filtro para os bicos com malha de 100; Sistema de abastecimento por sucção com capacidade mínima de 80 litro/minuto, incluso mangote de no mínimo 06(seis) metros com engate rápido; Comprimento mínimo do equipamento de 1400 mm; Altura máxima do equipamento de 3500 mm; Largura mínima do equipamento de 2100 mm; Peso mínimo de 450 KG; Marcador de espuma; Inclusos: mangueiras com engates rápido, cardan com proteção, pinos para todos os engates (terceiro ponto), entrega técnica e manual e demais itens necessários ao funcionamento do implemento. Garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses.</p>				
7	<p>ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR (FENAÇÃO), com no mínimo as especificações técnicas relacionadas abaixo: Tratorizado; Largura mínima de 3000 mm; Largura mínima para linha dupla de 6000 mm; Largura máxima de transporte de 3200 mm; Peso mínimo de 300 KG; Rotação da TDP entre 300 e 600 RPM; Engates no trator do tipo I e II; Pneus com tamanho mínimo de 6.00 x 15", novos; Rodas com regulagem de altura; Capacidade aproximada de trabalho de 03 há/hora; Potência mínima requerida da TDP de 15 HP; Sistema de molas horizontais ajustáveis (direita/esquerda); Sistema de mudança de enleirador para espalhador do tipo rápido (menos de 02(dois) minutos); Terceiro ponto articulado; Travas de segurança para transporte; Chassi reforçado; Dois rotores; Dois defletores ajustáveis; Pé de apoio; Proteção de segurança; OBS: inclusos eixo cardan, manual e entrega técnica; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</p>	01	UN	27.666,67	27.666,67

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 661.475,05



10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio 323/2021 – SEAB (R\$ 650.000,00) e contrapartida (R\$ 11.475,05).

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Planejamento, Telefone 3520-2156, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 09/11/2021
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Telefone para Contato: (46) 3520-2186
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 09/11/2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 – ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da mediana/media
ANEXO III – Cópia do Convênio
ANEXO IV – Plano de Trabalho



CONVÊNIO nº 323/2021 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta Capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, residente e domiciliado em Curitiba Paraná, e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, inscrito no CNPJ nº **77.816.510/0001-66**, com sede na **R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, CEP 85.600-000**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **CLEBER FONTANA**, residente e domiciliado em Francisco Beltrão Paraná, doravante denominado **CONVENENTE**, em consonância com o contido no protocolado sob nº **17.759.924-7**, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 4189/2016 e suas alterações posteriores, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para incentivar o desenvolvimento rural sustentável, por meio da melhoria da exploração agropecuária de agricultores familiares, mediante aquisição de equipamentos agropecuários consistentes de **02 (duas) carretas agrícolas, 01 (um) subsolador, 02 (dois) distribuidores a lança, 01 (um) distribuidor líquido, 03 (três) colhedoras de forragem, 01 (um) pulverizador e 01 (um) ancinho**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico, partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes e o Projeto Técnico, bem como os demais documentos constantes do Protocolado nº **17.759.924-7**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **24 (Vinte e quatro) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4. As obrigações do **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** são:

4.1. Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca de seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 323/2021- PROTOCOLO Nº 17.759.924-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda documentação necessária, com prazo de validade vigente, para transferência de recursos;

4.1.4. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados a consecução do objeto deste convênio;

4.1.5. Notificar o **CONVENENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;

4.1.6. Notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.7. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.8. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, quando da publicação do extrato deste instrumento, mormente relacionadas ao cadastro, ao Plano de Trabalho e ao registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

4.1.9. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;

4.1.10. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.11. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste

4.1.12. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos do **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT

4.1.13. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.

4.2. Compete ao CONVENENTE

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados pelo **CONCEDENTE** para a plena execução do objeto deste convênio, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 323/2021– PROTOCOLO Nº 17.759.924-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



4.2.3. Previamente ao repasse do recurso previsto no Plano de Trabalho, apresentar ao **CONCEDENTE**, prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Oitava deste Convênio;

4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como, contrapartida, se houver, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Quinta deste Convênio;

4.2.6. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.8. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

4.2.9. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

4.2.10. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.11. Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, ressalvada a possibilidade de emprego exclusivo no objeto de sua finalidade, condicionado à tempestiva apresentação e prévia aprovação de adicional plano de trabalho e à comprovação do fiel cumprimento das etapas anteriores, com a devida prestação de contas, sem prejuízo ao atendimento das demais condicionantes, observada, ainda, a prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE** prevista no item 7.4 da Cláusula Sétima do presente instrumento.

4.2.12. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.13. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.14. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.15. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 323/2021- PROTOCOLO Nº 17.759.924-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.16. Assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio;

4.2.17. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.18. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.19. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.20. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;

4.2.21. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.22. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;

4.2.23. Divulgar no (s) equipamento (s) que a aquisição foi realizada, com recursos advindos do Estado do Paraná – SEAB, mediante plaqueta contendo o seguinte texto: **EQUIPAMENTO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEAB**;

4.2.24. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio; não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;

4.2.25. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

4.2.26. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.27. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, na execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 661.475,05 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)**, cabendo ao **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENENTE** o valor de **R\$ 11.475,05 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)**, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 323/2021– PROTOCOLO Nº 17.759.924-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



5.1. No caso de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (CONCEDENTE e CONVENENTE), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

5.2. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **06500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **4440.42.01 Auxílios a Municípios**, Fonte de Recursos: **100 – Ordinário Não Vinculado**, pré-empenhado sob nº **21001073**, em data de **20/10/2021**.

6.2. CONVENENTE

A contrapartida financeira de responsabilidade do **CONVENENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **09002.20.606.2001.20012 – Gestão de Programas de Apoio à Agricultura**, Natureza de Despesa **44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**, Fonte de Recursos: **000 – Recursos Livres**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial pelo **CONVENENTE**, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria;

7.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.3;

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês;

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho



CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

8.1. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

8.2. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

- 9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;
- 9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- 9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- 9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
- 9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;
- 9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- 9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 323/2021- PROTOCOLO Nº 17.759.924-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



- 9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.
- 9.2. Para a realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- A destinação do recurso;
 - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
 - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
 - A meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
 - As faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
 - A comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.
- 9.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados como número deste convênio;
- 9.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual o **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;
- Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
 - Histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 323/2021- PROTOCOLO Nº 17.759.924-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



- ii. Manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;
- iii. A qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
- iv. Na avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE** como fiscal deste Convênio, o servidor **Gilberto César Wust da Silva**, portador do RG nº **14.460.346 SSP/Pre** do CPF/MF sob o nº **303.502.390-53**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado

10.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como **GESTOR** do convênio o **Chefe do Núcleo Regional de FRANCISCO BELTRÃO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

11.1. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de quem foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.2. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto;

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão;

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo **CONVENENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo;

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e na substituição do gestor e do fiscal do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE

13. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado ao termo do referido prazo, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT- TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos seguintes recursos:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 323/2021– PROTOCOLO Nº 17.759.924-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.2. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei;

13.3. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, este comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária;

13.4. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**;

13.5. O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes;

13.6. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

15. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas;

15.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exige o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

16.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 323/2021– PROTOCOLO Nº 17.759.924-7
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



16.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para atividades de interesse dos agricultores familiares ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

16.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.2. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, at

17.3. Realizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

18.1. O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico;

18.2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 323/2021– PROTOCOLO Nº 17.759.924-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO



E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

ASSINATURA DIGITAL
Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL
Cleber Fontana
Prefeito de Francisco Beltrão

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL
Denise Chiapetti Adamchuk
Chefe do Núcleo Regional de **Francisco
Beltrão**

ASSINATURA DIGITAL
Adriano Roberto David
CPF 913.840.959-34

/nm



ePROTOCOLO



Documento: **3232021FranciscoBeltrao17.759.9247SEFA02ImplementosAgricolas.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 25/10/2021 15:54, **Cleber Fontana** em 25/10/2021 16:15.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriano Roberto David** em 25/10/2021 16:18, **Denise Chiapetti Adamchuk** em 25/10/2021 17:06.

Inserido ao protocolo **17.759.924-7** por: **Nelson Prieto Machado Filho** em: 25/10/2021 14:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

361d621b0f425eb16f6daa91d50d9475.

apresentação à fiscalização quando solicitado.

2.9. Nos documentos fiscais que acobertarem as operações deverá constar no campo "Dados Adicionais" a expressão: "Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 7.042/2021".

2.10. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação.

2.11. Em cada ponto de venda deverá ser fixado um aviso, em local visível, com os seguintes dizeres: "Regime Especial nº 7.042/2021 - Receita Estadual do Paraná".

3. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burla a legislação tributária, determina a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno a disciplina normal aplicável a matéria, sem prejuízo da exigência de eventual crédito tributário pertinente.

3.2. Este Regime Especial entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 30 de novembro de 2026, podendo ser revogado a qualquer tempo ou automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

3.3. O contribuinte deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando, no mínimo, o número deste Regime Especial e a sua descrição sucinta.

3.4. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 22 de outubro de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual
Companhia Ultragaz S/A
Beneficiária

153452/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 0114/2021 GMS PROTOCOLO N.º 17.430.127-1

Objeto: Elaboração de Laudo Estrutural, Projeto de recuperação e reforço de peças estruturais, Laudo de Ensaio de permeabilidade e Projeto de Instalações Hidrossanitárias das Instalações da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, situada na Rua dos Funcionários Nº 1559 e 1558, no município de Curitiba, Paraná

Preço Máximo: R\$ 113.123,80 (cento e treze mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Retirada do Edital: A partir do dia 28 de outubro de 2021 no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.

Abertura dos Envelopes: Dia 01 de dezembro de 2021, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da PRED, sita à Avenida Iguazu, n.º 420, Rebouças, 6º andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 26 de outubro de 2021.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

152948/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: Implementos Agrícolas

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 323-2021

CONCEDENTE: Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO: 17.759.924-7

FUNDAMENTO LEGAL: § 6º, do art. 1º do Decreto 4189/2016. Lei Estadual 15608/2007

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 650.000,00; CONVENIENTE: R\$ 11.475,95;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21001073, em 20/10/2021.

FISCAL PELA SEAB: Gilberto César Wust da Silva

GESTOR PELA SEAB: Chefe Núcleo Regional de Francisco Beltrão

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 324/2021

CONCEDENTE: Município De Rancho Alegre Do Oeste

PROTOCOLO: 17.494.803-8

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 892.625,92;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000158, em 06/10/2021.

FISCAL PELA SEAB: Paulo Alessandro Agostini

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio 325-2021

CONCEDENTE: Município de Vera Cruz do Oeste

PROTOCOLO: 17.264.601-8

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Estadual nº 6515/2012

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeito.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses

DO VALOR: CONCEDENTE: R\$ 1.372.556,23;

RECURSOS SEAB: Pré-Empenho nº 21000174, em 22/10/2021.

FISCAL PELA SEAB: Gert Marcos Lübeck

GESTOR PELA SEAB: Chefe do Núcleo Regional de Cascavel

153667/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON EXTRATO ATA SRP PE N.º 635/2021

PROTOCOLO: 17.716.705-3

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A3, A4 Reciclado e Ofício 2

INTERESSADO: Diversos Órgãos

HOMOLOGADO em 22/10/2021 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP

153130/2021

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2021/180

AJ/SEDU em 27/10/2021

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto 3536/2019. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2021. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.451.01.5058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
119	Arranha do Ivaí**	27/10/2021	806.666,67	750.000,00	56.666,67	21000771	12
117	Contenda**	27/10/2021	983.333,35	983.333,35	-	21000760	12
100	Diamante do Sul*	25/10/2021	728.299,69	650.000,00	78.299,69	21000761	24
109	Jardim Alegre**	25/10/2021	518.000,00	340.000,00	178.000,00	21000762	12
110	Mandrituba**	27/10/2021	358.400,00	285.000,00	73.400,00	21000772	12
118	Mariópolis**	27/10/2021	279.000,00	240.000,00	39.000,00	21000773	12
98	Santa Fé*	26/10/2021	232.854,61	230.000,00	2.854,61	21000763	24
82	União da Vitória*	25/10/2021	395.305,54	380.000,00	15.305,54	21000764	24

153581/2021



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006073
PROT. 17.759.924-7
Fls. 35
Mov. 24
INTEGRADO DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO		
NR/SEAB: FRANCISCO BELTRÃO		
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO		
Município: Francisco Beltrão		CNPJ: 77.816.510/0001-66
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000		
UF: PR	CEP: 85.601-030	Telefone: (46) 3520-2121
Banco: Brasil	Agência: 0616-5	Nº da Conta: 84726-7
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO		
Nome: Cleber Fontana		
Nº RG: 7.211.713-1 SSP/PR		Nº CPF: 020.762.969-21
Endereço: Rua Romeu Lauro Werlang, 1500		Telefone: 46 3520-2120
Email: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável dos agricultores familiares que exploram as atividades de distribuição de corretivos, produção de silagem, adubação e correção das pastagens, auxílio à produção leiteira, trabalhos relacionados à produção agropecuária do Município de Francisco Beltrão, mediante Aquisição de Equipamentos Agrícolas (01 Distribuidor de adubo líquido, 01 subsolador, 02 carretas agrícolas, 02 distribuidores a lanço, 03 colhedoras de forragem, 01 pulverizador, 01 ancinho), os quais serão empregados nas explorações agropecuárias, conforme detalhado no Projeto Técnico.

3. VIGÊNCIA

- 3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*
3.2. Término da execução/vigência: *24 meses após a publicação no DIOE.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Estado do Paraná é o principal espaço agrícola do País, com 2,3% do território nacional, sendo responsável por cerca de 19% da produção nacional de grãos na safra de 2012/2013 (DERAL/SEAB). É o principal produtor nacional de trigo, milho, feijão e aves; o segundo maior produtor de soja e cana-de-açúcar; o terceiro de carne suína, leite, batata e mandioca e, ainda, ocupa posição de destaque na produção de tomate e café.

A economia de Francisco Beltrão tem no setor agropecuário sua principal base, havendo necessidade de políticas públicas de apoio, proporcionando condições de melhoria da produtividade, elevação da produção, com incremento de renda ao produtor rural, em especial para a Agricultura Familiar.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Inserido ao protocolo 17.759.924-7 por: Michele Menozzo em: 30/09/2021 16:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 41a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 53c7f99df3079d4f912e6e5ed4b17676.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O fortalecimento da cadeia produtiva possibilitará agregação de renda ao processo, fortalecendo o empreendimento cooperativo e aumento de ganho pelo produtor.

Caracterização dos interesses recíprocos: Implementação de projetos entre o Município de Francisco Beltrão e Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB, objetivando aumento da qualidade produtiva, por meio do escoamento da produção, redução das desigualdades regionais e intrarregionais, promoção do desenvolvimento territorial sustentável, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população.

Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa: Aumento da qualidade produtiva por meio do escoamento da produção

Público alvo: O projeto beneficiará diretamente agricultores das Comunidade Linha Formiga, Nova Concórdia, Secção Progresso, Rio Ligação, Secção Jacaré, Secção São Miguel, Km 20, Divisor e Jacutinga. e indiretamente toda população do Município de Francisco Beltrão.

Problema a ser resolvido: Melhoria da qualidade de vida da população do Município de Francisco Beltrão

Resultados esperados: Oferecer aos municípios condições de infraestrutura adequada, acessível e segura.

5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho – Projeto Paraná Mais Cidades proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que o Servidor Claudimar Isidoro de Carli, engenheiro agrônomo, CREA PR 29488/D será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

5.1 Equipamentos que devem ser disponibilizados ao Projeto*

Tipo de equipamento	Quantidade	Próprio ou contratado
Trator Agrícola	11	Próprio



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Unitário	(R\$)		
				Início	Término	Quantidade (*)	Un		R\$	SEAB Total (R\$)	MUNICÍPIO Contrapartida (R\$)
01	4.4.90.52	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO A VÁCUO	Município de Francisco Beltrão	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	64.977,80	53.502,75	11.475,05	64.977,80
02	4.4.90.52	SUBSOLADOR LINEAR COM 07 HASTES, DISCOS DE CORTE, DESARME E REARME AUTOMÁTICO DAS HASTES E NIVELADOR/DESTORROADOR	Município de Francisco Beltrão	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	94.266,67	94.266,67	-	94.266,67
03	4.4.90.52	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA, NOVA, 06 TONELADAS, RODADO TANDEM	Município de Francisco Beltrão	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	02	UN	41.897,50	83.795,00	-	83.795,00
04	4.4.90.52	DISTRIBUIDOR A LANÇO DE DISCO DUPLO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS	Município de Francisco Beltrão	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	02	UN	25.560,00	51.120,00	-	51.120,00
05	4.4.90.52	COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO	Município de Francisco Beltrão	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	03	UN	88.952,97	266.858,91	-	266.858,91
06	4.4.90.52	PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 800 LITROS	Município de Francisco Beltrão	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	72.790,00	72.790,00	-	72.790,00
07	4.4.90.52	ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR (FENAÇÃO)	Município de Francisco Beltrão	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	27.666,67	27.666,67	-	27.666,67
08	4.4.90.52	Execução dos serviços de distribuição de corretivos, produção de silagem, adubação e correção das pastagens, auxílio à produção leiteira, beneficiando 1860 agricultores familiares.	Município de Francisco Beltrão	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	150	hectares	#	#	#	#
Total (R\$)									650.000,00	11.475,00	661.475,05

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	09
2 - Número de agricultores	1860
Comunidades atendidas: Linha Formiga, Nova Concórdia, Secção Progresso, Rio Ligação, Secção Jacaré, Secção São Miguel, Km 20, Divisor e Jacutinga.	

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- a. Realização de processo licitatório conforme legislação específica;
- b. Aquisição dos equipamentos conforme legislação: Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Os equipamentos adquiridos serão utilizados por agricultores familiares, que exploram as atividades de distribuição de corretivos, produção de silagem, adubação e correção das pastagens, auxílio à produção leiteira, trabalhos relacionados à produção agropecuária, produção e beneficiamento de mel;
- d. Os agricultores se responsabilização pelo agendamento dos serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura;
- e. As revisões, assistência técnica e guarda dos equipamentos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;
- f. O Projeto será acompanhado uma vez por bimestre pelo Técnico Responsável da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão;
- g. A Prestação de Contas será realizada conforme legislação específica do TCE-PR.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Partícipes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de 01 subsolador,	SEAB	94.266,67	12 meses
02 carretas agrícolas	SEAB	83.795,00	12 meses
02 distribuidores a lança	SEAB	51.120,00	12 meses
03 colhedoras de forragem	SEAB	266.858,91	12 meses
01 pulverizador	SEAB	72.790,00	12 meses
01 ancinho	SEAB	27.666,67	12 meses
Aquisição de Equipamentos Agrícolas (01 distribuidor de adubo líquido)	SEAB	53.502,75	12 meses
	Município	11.475,05	12 meses
TOTAL		661.475,05	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta(s)	Parcela (R\$)
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 650.000,00
Município (contrapartida financeira*)	R\$ 11.475,05
Valor total do convênio (SEAB+Município)	R\$ 661.475,05

(*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

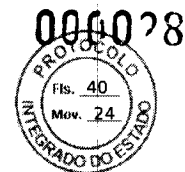
Metas	Meses após a publicação																							
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Aquisição de (01 distribuidor de adubo líquido, 01 subsolador, 02 carretas agrícolas, 02 distribuidores a lanço, 03 colhedoras de forragem, 01 pulverizador, 01 ancinho)	x	x	x																					
Execução dos serviços de distribuição de corretivos, produção de silagem, adubação e correção das pastagens, auxílio à produção leiteira, beneficiando 1860 agricultores familiares.				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br


Inserido ao protocolo 17.759.924-7 por: Michele Menozzo em: 30/09/2021 16:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 41a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 53c7f99df3079d4f912e6e5ed4b17676.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

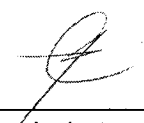


12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI	 Claudimar Isidoro de Carli Engº Agrônomo CREA PR 29488/D
Cargo	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
N.º Registro Conselho	CREA PR 29488/D	
Local	FRANCISCO BELTRÃO	
Data	28/09/2021	
		Assinatura

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome	CLEBER FONTANA	
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF	020.762.969-21	
Local	FRANCISCO BELTRÃO	
Data	28/09/2021	
		Assinatura

14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Cargo	Chefe do NR SEAB/Fco Beltrão	
Nome	Denise Chiapetti Adamchuk	
CPF	627.697.909-00	
Local	Francisco Beltrão	
Data		
		Assinatura

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da Seab e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

<hr style="border: none; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2021
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

<hr style="border: none; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> <p style="text-align: center;">Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D</p>	Curitiba, ____ / ____ /2021
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

<hr style="border: none; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> <p style="text-align: center;">NORBERTO ANACLETO ORTIGARA</p>	Curitiba, ____ / ____ /2021
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------



ePROTOCOLO



Documento: **18.PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 18/10/2021 12:56.

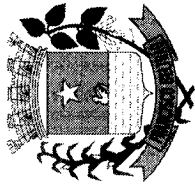
Assinatura Avançada realizada por: **Denise Chiapetti Adamchuk** em 30/09/2021 17:02, **José Antonio Garcia Baena** em 18/10/2021 10:22, **Marcio da Silva** em 18/10/2021 10:32.

Inserido ao protocolo **17.759.924-7** por: **Michele Menozzo** em: 30/09/2021 16:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
53c7f99df3079d4f912e6e5ed4b17676.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II - OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO
TÍTULO DO PROJETO : PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

Item	Qtde	Especificação	Gaúcha	Missal	Bonetti	Agrovale	Schlickmann	Valor Médio
1	1	DISTRIBUIDOR	48.000,00	60.989,00	60.000,00	88.900,00	67.000,00	
Item	Qtde	Especificação	Agrovale	Schlickmann	Agrovale			Valor Médio
1	1	SUBSOLADOR	115.800,00	90.000,00	77.000,00			
Item	Qtde	Especificação	Schlickmann	Agrovale	Freitas	Cidamaq		Valor Médio
2	2	CARRETA	43.000,00	65.000,00	29.800,00	29.790,00		
Item	Qtde	Especificação	Agrovale	Schlickmann	Terramaq	Manjato	Algor	Valor Médio
1	2	DISTRIBUIDOR A LANÇO	25.000,00	19.000,00	26.900,00	30.000,00	27.018,00	
Item	Qtde	Especificação	Agrovale	Schlickmann	Bonetti	Terramaq	Maquipecas	Valor Médio
1	3	COLHEDORA DE FORRAGEM	92.000,00	85.000,00	80.000,00	93.897,43	93.867,43	
Item	Qtde	Especificação	Canello	Agrovale	Schlickmann	Marcassio		Valor Médio
1	1	COLHEDORA DE FORRAGEM	74.160,00	90.000,00	57.000,00	70.000,00		
Item	Qtde	Especificação	Finardi	Neil Terezinha	Terra Viva			Valor Médio
1	1	ANCINHO	29.500,00	28.000,00	25.600,00			
TOTAL								

GAÚCHA REPRESENTAÇÕES

15.823.601/0001-71



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PARANÁ
 EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 06/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2021

PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: Daiana Vogel Zimmermann Eireli		Cnpj: 15.823.601/0001-71
Endereço: Rodovia ERS 122		N°: 16805
Bairro: Rio Branco		Cep: 95760-000
Cidade/Estado: São Sebastião do Cai-RS		Inscrição Estadual: 128/0059793
Telefone: 051 991378306	Fax: 051 3635 1080	Email: agrovale.maquinas@gmail.com
Banco: Caixa Econ. Federal.	N° da agência: 1763	Conta Bancária: 1148-3
Nome da pessoa para contato: Daiana Vogel Zimmermann		
CPF: 001.071.460-02		RG: 3078769076 SJS/RS


2. PROPOSTA:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	MARCA/MODELO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	<p>Distribuidor de adubo orgânico líquido a vácuo, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade mínima de carga 6 m³; Rodado tandem aro 16" com pneus novos 750x16 14 lonas; Peso mínimo de 1300 kg, comprimento mínimo de 5500 mm, largura mínima de 2100 mm, altura mínima de 2280 mm; Potência mínima requerida na tomada de força de 75 CV; Indicador de nível com visor; Manovacuômetro; Válvula de alívio; Bomba vácuo com vazão mínima de 4350 l/min, com palhetas de 300 mm, com dupla lubrificação tanto na carga e descarga e lubrificação dupla forçada através de bomba de engrenagens e carcaça em ferro fundido de elevada dureza; Tanque em aço construído de chapa estrutural A 36; Tanque em aço revestido internamente em pintura epóxi a pó com anticorrosivo e revestimento e externo com pintura a pó; Válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha; Cabeçalho com engate giratório lubrificável; Pé de apoio regulável e móvel; Comando de válvula de saída à distância por varão; Agitador interno; Cardan com proteção; Visor de nível de óleo lubrificante e regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e na descarga; Abertura traseira total; Leque espalhador de 4"; Largura de distribuição mínima de 10 metros; Mangote de 4" x 6 metros; Canhão lateral com engate rápido 4"; Saída Bilateral multiperfurado; Sistema de lavagem com engate esfera 4" contendo mangueira 1.1/2"x 10m; Equipamento certificado pela NR 12</p>	01	UN	IPACOL DLV 6.0 RT 16 C/PNEUS	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

Fone: 51 3635 1694 / 51 99137 8306 E- mail: agrovale.maquinas@gmail.com
 Rodovia ERS 122, Km 15,6, N° 16805, Rio Branco, São Sebastião do Cai – RS.

MISSAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
 CNPJ: 08.824.155/0001-54
 RUA BRASÍLIA, 52 - CENTRO - MISSAL/PR
 TEL: (45) 3244-1331

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE/PR		PROPOSTA DE PREÇO		PREGÃO ELETRÔNICO SOB N° 32/2021		
NOME DA EMPRESA: MISSAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA			CNPJ: 08.824.155/0001-54			
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, N° 52, CENTRO - MISSAL/PR			FONE: (45) 3244-1331			
Item	Qtde	Unid	Descritivo	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid	Distribuidor de adubo orgânico líquido novo, rebocável, com capacidade mínima de 6000 litros, fabricado em chapa de aço carbono 3/16" (4,75mm) de espessura, com tampos em formato torisféricos para suportar o vácuo, equipado com bomba à vácuo de anel líquido, com depurador externo com bola 4" de borracha contra entrada de dejetos na bomba e no sistema com visor de nível de vidro temperado, relógio monovacúmetro para aferição do vácuo, tampa traseira de abertura total com dobradiça lateral e travamento através de porcas borboletas com vedação por borracha nitrílica oca, visores de nível em vidro temperado com fácil sistema de limpeza, rodado tandem, cubos grossos especiais em aço nodular com rolamentos 30210 e 30211, rodas aro 20 bipartidas, pneus 900x20 novos, um registros 4" para carga e descarga na tampa traseira sendo uma (de descarga) com acionamento hidráulico, mangueira de sucção 4" com no mínimo 8 m, cardan com proteção plástica, macaco, engate destorcedor, leque aspersor, completo. Sistema de pintura: Tratamento da chapa com retirada de impurezas (banho químico). Jateamento interno com granalha ao "metal quase branco". Revestimento interno com duas demão em epóxi-betuminoso totalizando 240 micra. Externo fundo anti-corrosivo com acabamento P.U. completo.	FATRITOL /VACC AL 6000	60.989,00	60.989,00
TOTAL -----						-----R\$ 60.989,00
VALIDADE DA PROPOSTA: Trinta (30) dias, contados data do certame.						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme descrito no Edital.						

 BONETTI MÁQUINAS AGRÍCOLAS <small>46 3220 7800 46 9972 3402 Patro. Registro: 178</small>		BONETTI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA		PEDIDO Nº	
REVENDEDOR DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS E USADOS AVENIDA TUPI, 4390 FONE/FAX: (46) 3220-7800 OU (46) 9972-3402 CEP: 85.507-512 CNPJ: 72.067.531/0001-02		BAIRRO CRISTO REI PATO BRANCO - PARANA - BRASIL CAD/ICMS: 316.03794-12		ORÇAMENTO Nº 2702 DATA: 19/08/2021	
DADOS CADASTRAIS					
NOME:		PREFEITURA			
ENDEREÇO:		Nº:	S/N	FONE:	
CIDADE:		UF:			
CPF/CNPJ:		RG:			
CAD/ICMS:		CAD. PRODUTOR:			
E-MAIL:					
CONDIÇÕES DE PAGTO:		FLAT			
PRAZO DE ENTREGA:		REC. PROPRIOS:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		REC. BANCO (FINANC):			
FINANCIAMENTO:		OBS: Nfe			
END. INSTALAÇÃO DO BEM:					
QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO A VÁCUO, MARCA IPACOL, MODELO DLV 6.0 COM PNEUS NOVOS, NOVO	60.000,00	60.000,00		
1	DISTRIBUIDOR DE UREIA DUPLO DISCO MARCA IPACOL MODELO DFD 1300, ACIONAMENTO HIDRAULICO, NOVO	20.000,00	20.000,00		
1	COLHEDORA DE FORRAGENS AREA TOTAL MARCA JF MODELO C-120 AT, COMANDO HIDRAULICO, NOVA.	80.000,00	80.000,00		
CODIGO FINAME:					
CLASS. FISCAL:					
FABRICANTE:					
CNPJ:					
FATURAMENTO: BONETTI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		VALOR TOTAL DO PEDIDO			

ASSINATURA DO CLIENTE

ASSINATURA DO VENDEDOR

AGROVALE

MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS

000035

		<p>Com no mínimo 07(sete) discos de corte, com diâmetro de 18(dezoito) polegadas; Discos de cortes independentes; Regulagem dos discos de corte; Disco de corte dispostos e no alinhamento de cada haste; Com largura mínima de trabalho de 2600 mm; Com profundidade de trabalho entre 200 mm e 450 mm; Estrutura do equipamento de alta resistência ao trabalho; Controle de profundidade através de pistão com anéis limitadores com ação sobre as rodas; Mangueiras hidráulicas com engates rápido inclusas; Rolo nivelador e destorroador da linha de montagem com tensionador e regulagem de pressão; Rodas com pneus novos para transporte do implemento com acionamento hidráulico (pistão de levante) da linha de montagem; Sistema de acoplamento ao hidráulico (3º ponto) do trator com regulagem de altura; Garantia de fábrica; Incluso entrega técnica e treinamento.</p>		
03	02	<p>CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA, NOVA, 06 TONELADAS, RODADO TANDEM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade de carga útil de no mínimo 6000(seis mil) KG; Cubagem mínima da caçamba de 06(seis)m³; Peso mínimo sem carga de 1000 KG; Chassi robusto em perfil U ou similar; Espessura mínima da parede das vigas de 6,3 mm(1/4); Laterais e frente da caçamba fixas; Espessura mínima das chapas das laterais e frente de 2,0mm; Espessura mínima das chapas do assoalho de 3,0 mm; Travessas envolvendo a caçamba com cordão de solda contínua e distância máxima entre elas de 550 mm; Tampa traseira com abertura basculante e lateral com engates rápido para fechamento; Abertura automática da tampa quando em fase de basculamento; Medidas mínimas da caçamba, sendo: largura de 2000 mm; comprimento de 3500 mm e altura de 920 mm; Eixo do tipo tandem com pneus novos no tamanho mínimo de 750x16", com no mínimo 06 lonas; Cubos em aço forjado e ponteiros em aço com no mínimo 60 mm de espessura; Sistema de freio hidráulico da linha de montagem; Sistema de basculamento através de pistão telescópico, com no mínimo 03(três) estágios, abertura de basculamento de no mínimo 40º graus, com válvula de retenção de segurança, acionamento por bomba hidráulica; Mangueiras hidráulicas com engates rápido; Levante mecânico (macaco) ajustável e com regulagem de altura e com corrente de segurança; Cabeçalho prático, resistente e de fácil acoplamento ao trator; Pintura a pó ou PU automotiva da linha de montagem; Pré-disposição para sobre caixa (fominha); Escada de inspeção; Garantia de fábrica; OBS: APLICAÇÕES: transporte de grãos, silagem, adubo e outros).</p>	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
04	02	<p>DISTRIBUIDOR A LANÇO DE DISCO DUPLO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Aplicação a lanço de fertilizantes, sementes e calcário; Capacidade volumétrica de no mínimo 1000(mil) litros; Capacidade mínima de carga de 1500 KG; Rotação ideal da TDP de 720 RPM; Peso mínimo do equipamento de 200 KG; Altura mínima do equipamento de 1800 mm; Comprimento mínimo do equipamento de 1400 mm; Largura mínima do equipamento de 1300 mm;</p>	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00

91378306 E- mail: agrovale.maquinas@gmail.com
RS 122 km 21 - Bom Princípio - RS

		<p>Tanques em polietileno com proteção ultra violeta; Comprimento das barras de pulverização de 14(quatorze) metros; Sistema eletro hidráulico independente com 03(três) funções através de alavancas de acionamento para acionamento das barras, com: Sistema abre e fecha para o lado direito e esquerdo; Sistema levanta e abaixa o barramento. Altura de trabalho entre 500 e 1300 mm; Portas bicos do tipo bijet ou trijet com válvula anti gotejo; Espaçamento entre bicos de no máximo 500 mm; Pontas de pulverização com 02(dois) jogos do tipo leque; Bomba de pulverização do tipo pistão e membranas (diafragma) com carcaça de alumínio fundido; Vazão máxima de 85 litros/minuto; Pressão máxima de trabalho de 20 (vinte) bar; Comando de pulverização do tipo elétrico em 04(quatro) vias do tipo CCP (comando com retorno calibrado); Sistema de agitação hidráulico por retorno; Sistema de filtros, sendo: ao menos um filtro de sucção com malha de 50; ao menos um filtro para as linhas com malha 80 e ao menos um filtro para os bicos com malha de 100; Sistema de abastecimento por sucção com capacidade mínima de 80 litro/minuto, incluso mangote de no mínimo 06(seis) metros com engate rápido; Comprimento mínimo do equipamento de 1400 mm; Altura máxima do equipamento de 3500 mm; Largura mínima do equipamento de 2100 mm; Peso mínimo de 450 KG; Marcador de espuma; Inclusos: mangueiras com engates rápido, cardan com proteção, caixa de ferramentas e manual, pinos para todos os engates (terceiro ponto), entrega técnica e demais itens necessários ao funcionamento do implemento. Garantia de fabrica.</p>		
07	01	<p>PLANTADEIRA DE ARRASTO PANTOGRÁFICA PLANTIO DIRETO, 07(SETE) LINHAS, SISTEMA FERTSYSTEM E CATRACA DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Plantio de soja, sorgo, feijão, algodão, milho, girassol; Chassi com tamanho mínimo de 3500 mm; Potencia máxima requerida de 100 HP; Peso mínimo da maquina de 3500 KG; Espaçamento aproximado de 450 mm; Capacidade mínima de adubo de 1000 KG; Capacidade de milho por linha entre 43 litros e 60 litros; Capacidade de soja por linha entre 43 litros e 60 litros; Rodado de tração equipado com cilindros hidráulicos e com regulagem; Tamanho dos pneus ideal de 750 x16" novos com no mínimo 10 (dez) lonas; Distribuição do adubo com rosca helicoidal, fácil limpeza da caixa e remoção das roscas; Rosca com passo de 01(uma) polegada para baixa vazão; Rosca com passo de 02(duas) polegadas para alta vazão; Com dosadores do tipo fertsystem toplantig ou similar; Catraca de desligamento automática (liga e desliga meia maquina) de fácil manejo e com acesso incorporado ao sistema de rodado articulados; Cabeçalho reforçado do tipo escamoteavel e com engate do tipo rotula, com braços para regulagem de nivelamento da maquinas ao terceiro ponto; Engate rápido nas caixas de semente para fácil remoção; Disco de corte liso plano com tamanho de 18", com regulagem de pressão de corte e oscilação lateral; Sulcador afastado com arme/desarme (pula pedra); Distribuição das sementes através de dosador com prato alveolado, com transmissão através de caixa de engrenagens cônicas com candan; Reservatório da sementes equipados com protetor para aliviar o peso; Discos duplo das sementes do tipo defasado de 15", com controle de profundidade e</p>	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00

AGROVALE

MAQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS


000037

	<p>Rolamentos do tipo blindados pantógrafo; Roda de borracha articulada e limitador de profundidade; Roda compactadora do tipo linguça em "V" com regulagem de ângulo; Disco de cobertura e compactador com controle de profundidade e pneu de borracha com largura de 160 mm; Marcador de linha hidráulico; Escada articulável; Pés de apoio ajustável; Inclusos: mangueiras hidráulicas com engate rápido, braços reguladores, pinos e trava pinos, caixa de ferramentas, manual e entrega técnica; Atender as normas de segurança; Garantia de fabrica.</p>		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 150 DIAS

Bom Princípio/RS, 10 de agosto de 2021.


Marcio Marcelo Zimmermann

10 839 707/0001-40

MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN
& CIA LTDA

Rod. RS 122, Km 21, 2570 - Bela Vista
CEP: 95765-000 - BOM PRINCÍPIO - RS

		pistão com anéis limitadores com ação sobre as rodas; Mangueiras hidráulicas com engates rápido inclusas; Rolo nivelador e destorroador da linha de montagem com tensionador e regulagem de pressão; Rodas com pneus novos para transporte do implemento com acionamento hidráulico (pistão de levante) da linha de montagem; Sistema de acoplamento ao hidráulico (3º ponto) do trator com regulagem de altura; Garantia de fábrica; Incluso entrega técnica e treinamento.		
3	2	<p>CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA, NOVA, 06 TONELADAS, RODADO TANDEM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade de carga útil de no mínimo 6000(seis mil) KG; Cubagem mínima da caçamba de 06(seis)m³; Peso mínimo sem carga de 1000 KG; Chassi robusto em perfil U ou similar; Espessura mínima da parede das vigas de 6,3 mm(1/4); Laterais e frente da caçamba fixas;</p> <p>Espessura mínima das chapas das laterais e frente de 2,0mm; Espessura mínima das chapas do assoalho de 3,0 mm; Travessas envolvendo a caçamba com cordão de solda contínua e distancia máxima entre elas de 550 mm; Tampa traseira com abertura basculante e lateral com engates rápido para fechamento; Abertura automática da tampa quando em fase de basculamento; Medidas mínimas da caçamba, sendo: largura de 2000 mm; comprimento de 3500 mm e altura de 920 mm; Eixo do tipo tandem com pneus novos no tamanho mínimo de 750x16", com no mínimo 06 lonas; Cubos em aço forjado e ponteiras em aço com no mínimo 60 mm de espessura; Sistema de freio hidráulico da linha de montagem; Sistema de basculamento através de pistão telescópico, com no mínimo 03(três) estágios, abertura de basculamento de no mínimo 40º graus, com válvula de retenção de segurança, acionamento por bomba hidráulica; Mangueiras hidráulicas com engates rápido;</p> <p>Levante mecânico (macaco) ajustável e com regulagem de altura e com corrente de segurança; Cabeçalho prático, resistente e de fácil acoplamento ao trator; Pintura a pó ou PU automotiva da linha de montagem; Pré-disposição para sobre caixa (fominha); Escada de inspeção; Garantia de fábrica; OBS: APLICAÇÕES: transporte de grãos, silagem, adubo e outros).</p>	R\$ 43.000,00	R\$ 86.000,00
4	2	<p>DISTRIBUIDOR A LANÇO DE DISCO DUPLO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Aplicação a lanço de fertilizantes, sementes e calcário;</p> <p>Capacidade volumétrica de no mínimo 1000(mil) litros;</p> <p>Capacidade mínima de carga de 1500 KG; Rotação ideal da TDP de 720 RPM; Peso mínimo do equipamento de 200 KG;</p> <p>Altura mínima do equipamento de 1800 mm; Comprimento mínimo do equipamento de 1400 mm; Largura mínima do equipamento de 1300 mm; Sistema de discos duplo da linha de montagem; Chassi construído em tubos curvados de alta resistência; Reservatório rotomoldado em polietileno de alta resistência contra os raios ultra violetas; Reservatório removível com no mínimo quatro engates rápidos; Sistema agitador vertical; Fundos dosadores em aço inox; Faixa de distribuição uniforme entre 07(sete) e 18(dezoito) metros;</p> <p>Caixa de transmissão robusta banhadas a óleo com engrenagens cônicas helicoidais;</p>	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00

		<p>Tamanho dos pneus ideal de 750 x16'' novos com no mínimo 10 (dez) lonas; Distribuição do adubo com rosca helicoidal, fácil limpeza da caixa e remoção das roscas; Rosca com passo de 01(uma) polegada para baixa vazão; Rosca com passo de 02(duas) polegadas para alta vazão; Com dosadores do tipo fertsystem toplantig ou similar; Catraca de desligamento automática (liga e desliga meia maquina) de fácil manejo e com acesso incorporado ao sistema de rodado articulados; Cabeçalho reforçado do tipo escamoteavel e com engate do tipo rotula, com braços para regulagem de nivelamento da maquinas ao terceiro ponto; Engate rápido nas caixas de semente para fácil remoção; Disco de corte liso plano com tamanho de 18'', com regulagem de pressão de corte e oscilação lateral; Sulcador afastado com arme/desarme (pula pedra); Distribuição das sementes através de dosador com prato alveolado, com transmissão através de caixa de engrenagens cônicas com candan; Reservatório da sementes equipados com protetor para aliviar o peso; Discos duplo das sementes do tipo defasado de 15'', com controle de profundidade e cobertura das sementes; Transmissão lateral do adubo e semente com possibilidade de troca rápida de engrenagem para baixa/alta vazão; Linha pantográfica com aperto de pressao central, com embuchamento sem graxeiras com buchas auto-lubrificantes de alta resistência; Passarela antiderrapante com extensor; Rolamentos do tipo blindados pantógrafo; Roda de borracha articulada e limitador de profundidade; Roda compactadora do tipo linguça em "V" com regulagem de ângulo; Disco de cobertura e compactador com controle de profundidade e pneu de borracha com largura de 160 mm; Marcador de linha hidráulico; Escada articulável; Pés de apoio ajustável; Inclusos: mangueiras hidráulicas com engate rápido, braços reguladores, pinos e trava pinos, caixa de ferramentas, manual e entrega técnica; Atender as normas de segurança; Garantia de fabrica.</p>		
8	1	<p>SEMEADORA DE ARRASTO, PANTOGRÁFICA, CULTURAS DE INVERNO E VERÃO, COM RODADO DE TRANSPORTE, SISTEMA FERTSYSTEM E CATRACA DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Peso mínimo vazia de 2200 KG; Linhas de sementes de inverno e de verão do tipo pivotada; Numero mínimo de 17(dezessete) linhas para trigo; Espaçamento entre linhas de trigo ou pastagem de 200 mm; Numero mínimo de linhas 07(sete) linhas para soja com espaçamento de 450 mm; Reservatório em polietileno com proteção U.V; Capacidade mínima de 550 LITROS/450 KG de semente de trigo; Capacidade mínima de 920 LITROS/1100 KG de adubo; Capacidade mínima de 110 litros de sementes de pastagem; Largura mínima de trabalho de 2800 mm; Altura mínima de trabalho de 2000 mm; Potencia máxima do trator de 100 CV; Rodado de tração equipado com cilindros hidráulicos e com regulagem; Tamanho dos pneus de 750 x 16'', com no mínimo 10(dez) lonas; Velocidade de operação entre 05 a 10 km/hora; Regulagem volumétrica das sementes, sendo: Distribuidor da semente para grãos finos com rotor acanelado helicoidal ou similiar, que garanta uma distribuição continua, linear e uniforme; Distribuição de adubo com rosca helicoidal de fácil limpeza da caixa e remoção das roscas; Rosca de passo de 01'' de baixa vazão; Rosca de passo de 1.3/4'' de media vazão; Rosca de passo de 02'' de alta vazão; Sistema Fertisystem ou similar; Cabeçalho reforçado do tipo escamoteavel e com engate do tipo rotula, com braços para regulagem de nivelamento da maquinas ao terceiro ponto; Sistema de transmissão do adubo e sementes com caixa de cambio, através de troca rápida (direita/esquerda) de engrenagem sem uso de chaves; Catraca de desligamento automática (liga e desliga meia maquina) de fácil manejo e com acesso incorporado ao sistema de rodado articulados; Sistema de regulagem com escala de aferição milimétrica das sementes; Com limitador de profundidade e cobertura; Sulcador com arme e desarme; Engate rápido nas caixas de semente para fácil remoção; Distribuição das sementes através de dosador com prato alveolado, com transmissão através de caixa de engrenagens cônicas com candan; Reservatório de semente equipados com protetor para aliviar o peso; Discos duplo das sementes do tipo defasado de 15'', com controle de profundidade e cobertura das sementes; Passarela antiderrapante com extensor; Rolamentos do tipo blindados pantógrafo; Roda de borracha articulada e limitador de</p>	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00



AGROVALE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

CNPJ: 22.865.897/0001-59 Insc.Est.:002593582.00-80
Av. Rio Bahia Km 708, N°423, Barra, Muriaé-Mg, CEP 36.884-114 Tel. (32) 3722-3155
E-mail: ranielledamatta@agrovailemg.com.br

ANEXO III DO EDITAL PROPOSTA DE PREÇO.
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

FIRMA PROPONENTE: AGROVALE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BAHIA, KM 708, N° 423, BARRA, MURIAÉ-MG CEP: 36.884-114, TEL: 32-3722-5448

E-MAIL: LICITACAO@AGROVAILEMG.COM.BR / RANIELLEDAMATTA@AGROVAILEMG.COM.BR

CNPJ: 22.865.897/0001-59 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002593582.00-80 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1002418

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL /AGÊNCIA 0286-0 CONTA CORRENTE: 65.409-4

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RANIELLE GONÇALVES DA MATTA (SÓCIO-PROPRIETÁRIO) / BRASILEIRO, CASADO, ADM. DE EMPRESAS, CPF:040.189.696-00, RG: M-9.256.977 SSP/MG, END.: AV. JUSECELINO KUBISTCHEK, 585/104, CENTRO, MURIAÉ - MG CEP:36.880-026.

Todos os itens reservados para ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Grade Niveladora Nova, com no mínimo 32 discos. Com controle remoto profundidade de trabalho de no mínimo 50mm e no máximo de 150mm. Tamanho do disco: Mínimo de 20" a no máximo 22". Com pneus .	442212	Unid.	1	45.285,00	45.285,00
2	Grade Roma Aradora Nova, com controle remoto. Com pneus. Profundidade de trabalho: de no mínimo de 100mm e no máximo 280 mm. Diâmetro do disco de no mínimo 26" a no máximo 28". Com no mínimo 16 discos.	62995	Unid.	1	28.690,00	28.690,00
3	Distribuidor de Calcáreo Novo, cabeçalho aparafusado rodado tandem, com esteiras em aço, 04 rodas com rodas no mínimo aro 16" e pneus no mínimo 7.50-16. Capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas	50601	Unid.	1	31.800,00	31.800,00
4	Distribuidor de Sementes Novo, capacidade de carga de no mínimo 600 litros. Disco com no mínimo 04 palhetas. Distribuidor de sementes acoplado ao levante hidráulico.	50601	Unid.	1	6.000,00	6.000,00
5	Subsolar Novo com 07 hastes de arrasto. Com aro no mínimo de 18" e pneus no mínimo 7.50 - 18. Com desarme automático. Contendo no mínimo 7 Disco de corte de no mínimo 18". Com controle remoto e rolo destorroador. Desarme automático por molas	98655	Unid.	1	77.000,00	77.000,00
6	Carretas Novas basculante, com controle remoto, capacidade de carga de no mínimo 5.000kg , 04 rodas tandem com aro no mínimo 16" e pneus no mínimo 7.50-16" . Caçamba metálica.	150714	Unid.	2	28.000,00	56.000,00

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
Prazo de validade de: 90 dias, contados da data de abertura da licitação.

Muriaé-MG, 19 de Março de 2021


Ranielle Gonçalves da Matta
Sócio Proprietário
CPF: 040.189.696-00
RG: M-9.256.977

22.865.897/0001-59
Insc. Est. 002593582.00-80
Insc. Mun. 1002418
AGROVALE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
Av. Rio Bahia, Km 708 N° 423,
Barra, CEP: 36.884-114
Muriaé-MG





Finardi Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

CNPJ 08.916.120/0001-56

INSCR. EST. 904.08242-24

Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Matr. Fone: (46) 3655-1088 - Rua João Stikas, 3833 - Jardim São Vicente - CEP 83.602-110 - Campo Largo - Pr.
Fíbal. Fone: (46) 3244-1147 - Rua Brasília, 52 - Sala 01 - Centro - CEP 85.890-000 - Missal - Pr.

Sítio <http://www.agrofin.com.br>

e-mail: agrofinardi@yahoo.com.br

NOME: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO: Paraná

CIDADE: Francisco Beltrão

ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro

CEP: 85.601-030

TELEFONE: (46) 99104-7801 (Nelson)

E-mail: *****

CNPJ: 77.816.510/0001-66

ORÇAMENTO

ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor à vista CIF (Com frete incluso)
01	01	<p>ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR MOD. FH-300</p> <p>Informações Técnicas: Largura de trabalho: 3m. Largura de transporte: 2.8m. Com pneus (15x600-6) com regulagem de altura no chassi. Molas ajustáveis com mudança de posição (enleirador para espalhador). Com ajuste de altura de defletores. Peso 300kg. Dois rotores Rotação da TDP: 350 a 540 RPM. Produção de até 3ha/h. Potência requerida a partir de 15HP. Caixa lubrificada a graxa.</p>	R\$ 29.500,00
Valor total com frete incluso →			R\$29.500,00

Proposta válida por 30 dias.

Forma de pagamento: à vista

Prazo de entrega: 90 dias após recebimento da ordem de empenho

Campo Largo-PR, 31 de Agosto de 2021.

Edio Finardi

- Validade da Proposta: 30 DIAS
- Garantia de 12 meses.

Atenciosamente,

Realeza – Pr, 10 de fevereiro de 2021.

Daniel Gotardo
Daniel Gotardo
Depto de vendas

NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS -ME

80.577.794/0001-90

NELI TEREZINHA DA SILVA
MÁQUINAS - ME

Rua Presidente Roosevelt, s/n
Centro

85770-000 - REALEZA - PR



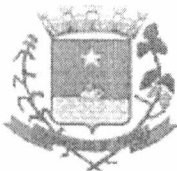
Município: Atalanta	CEP: 88410-000	UF: SC
Fone: (47) 3535-0061	Fax:	E-Mail: vendas@marcassio.com.br
Representante: Marcos Hoeltgebaum	CPF: 007.686.729-37	
Dados Bancários do licitante:		
Banco: Banco do Brasil		
Agência: 5310-4		
Conta: 34355-2		

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Atalanta, 08 de Abril de 2021.

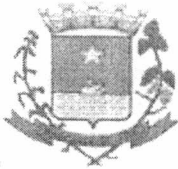
Marcos Hoeltgebaum

Marcassio Indústria E Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA
Marcos Hoeltgebaum - CPF: 007.686.729-37
Sócio Administrador



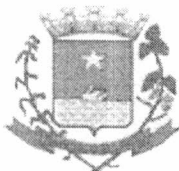
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>Saída Bilateral multiperfurado; Sistema de lavagem com engate esfera 4" contendo mangueira 1.1/2"x 10m; Equipamento certificado pela NR 12; Sistema de freio (obrigatório); Garantia de fábrica; Incluso entrega técnica e treinamento. OBS: Devera possuir filtros, válvulas e registros de segurança para o perfeito funcionamento. Utilização do equipamento: Distribuição de adubos líquidos e similares líquidos; Captação e transporte de água; Lavagem de maquinas e outros; Drenagem de água e outros resíduos similares.</p>		
02	01	<p>SUBSOLADOR LINEAR COM 07 HASTES, DISCOS DE CORTE, DESARME E REARME AUTOMATICO DAS HASTES E ROLO NIVELADOR/DESTORROADOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Com peso mínimo de 2500 kg; No mínimo 07(sete) hastes; Hastes com desarme e rearme automáticas com regulagem de pressão, da linha de montagem; Espaçamento entre hastes de no mínimo 350 mm; Com no mínimo 07(sete) discos de corte, com diâmetro de 18(dezoito) polegadas; Discos de cortes independentes; Regulagem dos discos de corte; Disco de corte dispostos e no alinhamento de cada haste; Com largura mínima de trabalho de 2600 mm; Com profundida de trabalho entre 200 mm e 450 mm; Estrutura do equipamento de alta resistência ao trabalho; Controle de profundidade através de pistão com anéis limitadores com ação sobre as rodas; Mangueiras hidráulicas com engates rápido inclusas; Rolo nivelador e destorroador da linha de montagem com tensionador e regulagem de pressao; Rodas com pneus novos para transporte do implemento com acionamento hidráulico (pistão de levante) da linha de montagem; Sistema de acoplamento ao hidráulico (3º ponto) do trator com regulagem de altura; Garantia de fábrica; Incluso entrega técnica e treinamento.</p>	153.567,00	153.567,00
03	02	<p>CARRETA AGRICOLA BASCULANTE HIDRAÚLICA, NOVA, 06 TONELADAS, RODADO TANDEM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Capacidade de carga útil de no mínimo 6000(seis mil) KG; Cubagem mínima da caçamba de 06(seis)m³; Peso mínimo sem carga de 1000 KG; Chassi robusto em perfil U ou similar; Espessura mínima da parede das vigas de 6,3 mm(1/4); Laterais e frente da caçamba fixas; Espessura mínima das chapas das laterais e frente de 2,0mm; Espessura mínima das chapas do assoalho de 3,0 mm; Travessas envolvendo a caçamba com cordão de solda continua e distancia máxima entre elas de 550 mm;</p>		



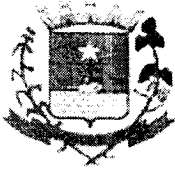
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

05	03	<p>COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:</p> <p>Tipos de forragem: milho, sorgo, cana, capim e aveia; Acionamento tratorizado; Espaçamento do tipo área total; Numero mínimo de 12(doze) facas; Numero mínimo de 01(um) rotor; Quantidade mínima de 04 (quatro) rolos recolhedores; Rotação mínima requerida na TDP de no mínimo 540 RPM; Largura mínima de trabalho de 950 mm; Produtividade ideal de 35 toneladas/hora; Potencia requerida na TDP entre 65 e 95 CV; Peso mínimo do equipamento de 800 KG; Transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada e cardan universal (caixa e cardan); Plataforma articulável para manutenção, regulagem das facas e limpeza; Sistema de processamento de grãos do tipo +PRO (processador de grãos) ou similar, ou de melhor qualidade; Tecnologia das facas do rotor do tipo C, com perfil 100% em aço ou similar ou de melhor qualidade; Com no mínimo 06(seis) lançadores; Com no mínimo 02(dois) limpadores; Bica de saída dobrável para evitar desperdício; Comando hidráulico total para a bica e quebra jato; Pistão hidráulico para o giro da bica; Pé de apoio; Engrenagem de regulagem de corte para os tamanhos dos picados entre 02 mm e 36 mm; OBS: O ideal e 24(vinte e quatro) tamanhos de picados. Afiador das facas com pedra retangular; Contrafaças do rotor fixas; Dedos alinhadores; Tambores recolhedores; Tombador; Sistema de segurança total; Garantia de fabrica; Incluso entrega técnica e treinamento e caixa de ferramentas.</p>		
06	01	<p>PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 800 LITROS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:</p> <p>Capacidade mínima do tanque/reservatório de 800(oitocentos) litros; Capacidade mínima do tanque de agua limpa de 15(quinze) litros; Capacidade mínima do tanque de rinsagem de 80(oitenta) litros; Capacidade mínima do tanque de marcador de linhas de 20(vinte) litros; Capacidade mínima do tanque misturador de 15(quinze) litros; Tanques em polietileno com proteção ultra viletta; Comprimento das barras de pulverização de 14(quatorze) metros; Sistema eletro hidráulico independente com 03(três) funções</p>	74.160,00	74.160,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>tipo rotula, com braços para regulagem de nivelamento da maquinas ao terceiro ponto; Engate rápido nas caixas de semente para fácil remoção; Disco de corte liso plano com tamanho de 18", com regulagem de pressão de corte e oscilação lateral; Sulcador afastado com arme/desarme (pula pedra); Distribuição das sementes através de dosador com prato alveolado, com transmissão através de caixa de engrenagens cônicas com candan; Reservatório da sementes equipados com protetor para aliviar o peso; Discos duplo das sementes do tipo defasado de 15", com controle de profundidade e cobertura das sementes; Transmissão lateral do adubo e semente com possibilidade de troca rápida de engrenagem para baixa/alta vazão; Linha pantográfica com aperto de pressão central, com embuchamento sem graxeiras com buchas auto-lubrificantes de alta resistência; Passarela antiderrapante com extensor; Rolamentos do tipo blindados pantógrafo; Roda de borracha articulada e limitador de profundidade; Roda compactadora do tipo linguça em "V" com regulagem de ângulo; Disco de cobertura e compactador com controle de profundidade e pneu de borracha com largura de 160 mm; Marcador de linha hidráulico; Escada articulável; Pés de apoio ajustável; Inclusos: mangueiras hidráulicas com engate rápido, braços reguladores, pinos e trava pinos, caixa de ferramentas, manual e entrega técnica; Atender as normas de segurança; Garantia de fabrica.</p>		
08	01	<p>SEMEADORA DE ARRASTO, PANTOGRÁFICA, CULTURAS DE INVERNO E VERÃO, COM RODADO DE TRANSPORTE, SISTEMA FERTSYSTEM E CATRACA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Peso mínimo vazia de 2200 KG; Linhas de sementes de inverno e de verão do tipo pivotada; Número mínimo de 17(dezessete) linhas para trigo; Espaçamento entre linhas de trigo ou pastagem de 200 mm; Número mínimo de linhas 07(sete) linhas para soja com espaçamento de 450 mm; Reservatório em polietileno com proteção U.V; Capacidade mínima de 550 LITROS/450 KG de semente de trigo; Capacidade mínima de 920 LITROS/1100 KG de adubo; Capacidade mínima de 110 litros de sementes de pastagem; Largura mínima de trabalho de 2800 mm; Altura mínima de trabalho de 2000 mm; Potência máxima do trator de 100 CV; Rodado de tração equipado com cilindros hidráulicos e com regulagem; Tamanho dos pneus de 750 x 16", com no mínimo 10(dez) lonas; Velocidade de operação entre 05 a 10 km/hora;</p>		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Favor constar na proposta de preços:

CNPJ, data, nome do responsável e assinatura.

Preço unitário e total, catálogo técnico resumido, período mínimo de garantia e prazo máximo para entrega.

Retornar o orçamento no E-mail nelsonvenzo2011@hotmail.com ou na Secretaria de Planejamento, situada junto ao Paço Municipal.

Fone: (46) 3520-2156 Prefeitura de Francisco Beltrão – PR

CANELLO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 09.260.435/0001-40

Francisco Beltrão, 09 de Agosto de 2021.



CIDAMAQ

Maquinas e Equipamentos Agrícolas

CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli

Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

CNPJ 32.396.643/0001-92

IE:90801345-06

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

E-Mail: cidamaq.maquinas@gmail.com

ANEXO - II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa CidaMaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli, estabelecida na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro – Realeza/PR, telefone (46) 3543-2815 e endereço eletrônico cidamaq.maquinas@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92, neste ato representada por Maria Aparecida Siqueira Bonfim, cargo sócia proprietária, RG 7670951-3, CPF 005.907.579-11 SSP/PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de Equipamentos Agrícolas, sendo 01 Carreta agrícola e uma Grade Aradora para atender a Secretaria Municipal de Expansão Econômica do município de Santa Izabel do Oeste-Paraná, com recursos próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em atendimento a as Secretarias e Setores do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
01	Grade Aradora nova no mínimo fabricação 2020, controle remoto 14 disco de no mínimo 26" polegadas, mancal a graxa, largura de trabalho de no mínimo 1550mm, com espaçamento de 235mm, profundidade de trabalho de 150 a 250mm, peso mínimo de 1400 kgs, rodado com pneus novos 7.50x16, potência do trator de 80 cv.	01	Und	FOLMAQ GAF 14X26	34.990,00	34.990,00
02	Carreta agrícola nova no mínimo fabricação 2020, basculante, hidráulica, metálica, capacidade mínima de 6 toneladas, rodado tandem, com câmaras e pneus novos de 750x16, dimensões mínimas 3,50mx2,00x 1,20m, espessura chapa do assoalho com no mínimo 3,00m.	01	Und	MAQTRON M 6000	29.790,00	29.790,00

Valor total da proposta: R\$ 64.780,00 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta reais)



Município de Francisco Beltrão - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/11/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
001 Departamento de Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.2001.2073 Gestão dos Programas de Apoio à Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
07031 E 01235 10060399/01/01 SEAB CV 323 177596247/2021 EQUIPAM AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/11/2021

Fonte de recurso entre: 01235 e 01235

000049



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº022/2021

Data: 29/11/2021

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Garantia e assistência técnicas para os equipamentos agrícolas que compõem a TR para futura aquisição destes.

Conforme solicitado por esse departamento sobre esclarecimentos e alterações a serem efetuadas na TR para aquisição de equipamentos agrícolas, sugerimos:

Da garantia: garantia mínima de 12(doze) meses;

Da Assistência Técnica: Assistência Técnica ON-SITE, o técnico da empresa se desloca até o equipamento para revisão, manutenção preditiva ou recuperativa, durante o período da garantia (12 meses).

Visando garantir uma melhor performance dos equipamentos agrícolas e um bom atendimento as comunidades que serão futuramente contempladas com esses sugerimos as alterações propostas.

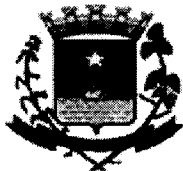
Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

NELSON VENZO
Secretaria de Administração

Assinatura:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	199/2021
DATA DO PROCESSO:	29/11/2021
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de duas carretas agrícolas, um subsolador, dois distribuidores a lanço, um distribuidor líquido, três colhedoras de forragem, um pulverizador e um ancinho, para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 661.475,05

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 2001: Departamento agropecuário forte e inovador - Código 94: Apoiar Instituições, Parcerias e o Turismo Rural.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7031	09.001	20.606.2.001.2.073	4.4.90.52.40.00	1235	0,00

Obs: Saldo orçamentário em: 16/11/2021

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos do Convênio nº 323/2021 - SEAB e recursos próprios

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 409 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICADO

ATA: 251/01/2021

DIÇÃO Nº 2376

PLS: 8/8

ASS: [assinatura]

Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES;
- d) DANIELA RAITZ.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

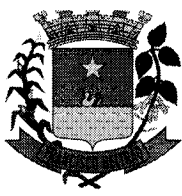
- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) NÁDIA APARECIDA DALL'AGNOL;
- f) ALEX BRUNO CHIES;
- g) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 146 de 17 de março de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para realizar *Aquisição de duas carretas agrícolas, um subsolador, dois distribuidores a lanço, um distribuidor líquido, três colhedoras de forragem, um pulverizador e um ancinho, para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento., nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.*

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 442/2021

000054

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
442	Aquisição de Material	23/11/2021	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
117996-9	CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI	871/2021	872
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	Departamento de Agricultura	30 DIAS APÓS A EMISS	
Órgão			
Nome			
09	Secretaria Municipal de Agricultura		
Entrega			
Local		Prazo	
		180 Dias	

Descrição:

Aquisição de duas carretas agrícolas, um subsolador, dois distribuidores a lanço, um distribuidor líquido, três colhedoras de forragem, um pulverizador e um ancinho, para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
078810	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO A VÁCUO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade mínima de carga 6,0(seis) m³; Rodado tandem aro 16" com pneus novos 750x16" com no mínimo 12 lonas; Peso mínimo de 1300 kg; Comprimento mínimo de 5500 mm; Largura mínima de 2100 mm; Altura mínima de 2250 mm; Potência mínima requerida na tomada de força de 75 CV; Indicador de nível com visor; Manovacuômetro; Válvula de alívio; Tampa superior de inspeção com tamanho mínimo de 250 mm; Bomba vácuo com vazão mínima de 4350 l/min, com palhetas de 300 mm, com dupla lubrificação tanto na carga e descarga e lubrificação dupla forçada através de bomba de engrenagens e carcaça em ferro fundido de elevada dureza; Tanque em aço construído de chapa estrutural A 36 ou similar; Tanque em aço revestido internamente em pintura epóxi a pó com anticorrosivo e revestimento externo com pintura a pó; Válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha ou similar; Cabeçalho com engate giratório lubrificável e corrente de segurança; Pé de apoio regulável e móvel com pino de lubrificação; Comando de válvula de saída à distância por varão ou hidráulico; Agitador interno da linha de montagem; Cardan com proteção em plástico ou similar; Visor de nível de óleo lubrificante e regulador de conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e na descarga; Abertura traseira total; Leque espalhador de 4"; Largura de distribuição mínima de 10 (dez) metros; Mangote de 4", com no mínimo 6,0(seis) metros; Canhão lateral com engate rápido de 4"; Saída Bilateral multiperfurado; Sistema de lavagem com engate esfera 4" contendo mangueira 1.1/2"x 10m; Equipamento certificado pela NR 12; Sistema de freio (obrigatório); Garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses. Incluso entrega técnica e treinamento. OBS: Devera possuir filtros, válvulas e registros de segurança para o perfeito funcionamento. Utilização do equipamento: Distribuição de adubos líquidos e similares líquidos; Captação e transporte de água; Lavagem de maquinas e outros; Drenagem de água e outros resíduos similares.	UN	1,00	64.977,80	64.977,80
078811	SUBSOLADOR LINEAR COM 07 HASTES, DISCOS DE CORTE, DESARME E REARME AUTOMATICO DAS HASTES E ROLO NIVELADOR/DESTORROADOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:	UN	1,00	94.266,67	94.266,67



	<p>Com peso mínimo de 2500 kg; No mínimo 07(sete) hastes; Hastes com desarme e rearme automáticas com regulagem de pressão, da linha de montagem; Espaçamento entre hastes de no mínimo 350 mm; Com no mínimo 07(sete) discos de corte, com diâmetro de 18(dezoito) polegadas; Discos de cortes independentes; Regulagem dos discos de corte; Disco de corte dispostos e no alinhamento de cada haste; Com largura mínima de trabalho de 2500 mm; Com profundidade de trabalho entre 200 mm e 450 mm; Estrutura do equipamento de alta resistência ao trabalho; Controle de profundidade através de pistão com anéis limitadores com ação sobre as rodas; Mangueiras hidráulicas com engates rápido inclusas; Rolo nivelador e destorroador da linha de montagem com tensionador e regulagem de pressão; Rodas com pneus novos para transporte do implemento com acionamento hidráulico (pistão de levante) da linha de montagem; Sistema de acoplamento ao hidráulico (3º ponto) do trator com regulagem de altura; Garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses. Incluso entrega técnica e treinamento.</p>				
078812	<p>CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA, NOVA, 06 TONELADAS, RODADO TANDEM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade de carga útil de no mínimo 6000(seis mil) KG; Cubagem mínima da caçamba de 06(seis)m³; Peso mínimo sem carga de 1000 KG; Chassi robusto em perfil U ou similar; Espessura mínima da parede das vigas de 6,3 mm(1/4); Laterais e frente da caçamba fixas; Espessura mínima das chapas das laterais e frente de 2,0mm; Espessura mínima das chapas do assoalho de 3,0 mm; Travessas envolvendo a caçamba com cordão de solda contínua e distancia máxima entre elas de 550 mm; Tampa traseira com abertura basculante e lateral com engates rápido para fechamento; Abertura automática da tampa quando em fase de basculamento; Medidas mínimas da caçamba, sendo: largura de 2000 mm; comprimento de 3500 mm e altura de 920 mm; Eixo do tipo tandem com pneus novos no tamanho mínimo de 750x16", com no mínimo 06 lonas; Cubos em aço forjado e ponteiros em aço com no mínimo 60 mm de espessura; Sistema de freio hidráulico da linha de montagem; Sistema de basculamento através de pistão telescópico, com no mínimo 03(três) estágios, abertura de basculamento de no mínimo 40º graus, com válvula de retenção de segurança, acionamento por bomba hidráulica; Mangueiras hidráulicas com engates rápido; Levante mecânico (macaco) ajustável e com regulagem de altura e com corrente de segurança; Cabeçalho prático, resistente e de fácil acoplamento ao trator; Pintura a pó ou PU automotiva da linha de montagem; Pré-disposição para sobre caixa (fominha); Escada de inspeção; Garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses. OBS: APLICAÇÕES: transporte de grãos, silagem, adubo e outros).</p>	UN	2,00	41.897,50	83.795,00
078813	<p>DISTRIBUIDOR A LANÇO DE DISCO DUPLO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Aplicação a lanço de fertilizantes, sementes e calcário; Capacidade volumétrica de no mínimo 1000(mil) litros; Capacidade mínima de carga de 1500 KG; Rotação ideal da TDP de 720 RPM; Peso mínimo do equipamento de 200 KG; Altura mínima do equipamento de 1800 mm; Comprimento mínimo do equipamento de 1400 mm; Largura mínima do equipamento de 1300 mm; Sistema de discos duplo da linha de montagem; Chassi construído em tubos curvados de alta resistência; Reservatório rotomoldado em polietileno de alta resistência contra os raios ultra violetas; Reservatório removível com no mínimo quatro engates rápidos; Sistema agitador vertical; Fundos dosadores em aço inox; Faixa de distribuição uniforme entre 07(sete) e 18(dezoito) metros; Caixa de transmissão robusta banhadas a óleo com engrenagens cônicas helicoidais; Engate por cardan universal; Sistema de engate de três pontos; Acionamento hidráulico pela tomada de força do trator; Mangueiras com engates rápidos; Agitador para calcário; Sistema de saída com duas linhas; Garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses.</p>	UN	2,00	25.560,00	51.120,00



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 442/2021

000056

Equipamento

Página 3

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
078814	COLHEDORA DE FORRAGEM DE PRECISÃO EM ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERAO E INVERNO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Tipos de forragem: milho, sorgo, cana, capim e aveia; Acionamento tratorizado; Espaçamento do tipo área total; Número mínimo de 12(doze) facas; Número mínimo de 01(um) rotor; Quantidade mínima de 04 (quatro) rolos recolhedores; Rotação mínima requerida na TDP de no mínimo 540 RPM; Largura mínima de trabalho de 950 mm; Produtividade ideal de 35 toneladas/hora; Potência requerida na TDP entre 65 e 95 CV; Peso mínimo do equipamento de 800 KG; Transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada e cardan universal (caixa e cardan); Plataforma articulável para manutenção, regulagem das facas e limpeza; Sistema de processamento de grãos do tipo +PRO (processador de grãos) ou similar, ou de melhor qualidade; Tecnologia das facas do rotor do tipo C, com perfil 100% em aço ou similar ou de melhor qualidade; Com no mínimo 06(seis) lançadores; Com no mínimo 02(dois) limpadores; Bica de saída dobrável para evitar desperdício; Comando hidráulico total para a bica e quebra jato; Pistão hidráulico para o giro da bica; Pé de apoio; Engrenagem de regulagem de corte para os tamanhos dos picados entre 02 mm e 36 mm; OBS: O ideal e 24(vinte e quatro) tamanhos de picados. Afiador das facas com pedra retangular; Contrafaças do rotor fixas; Dedos alinhadores; Tambores recolhedores; Tombador; Sistema de segurança total; Garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses. Incluso entrega técnica e caixa de ferramentas.	UN	3,00	88.952,97	266.858,91
078815	PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 800 LITROS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Capacidade mínima do tanque/reservatório de 800(oitocentos) litros; Capacidade mínima do tanque de água limpa de 15(quinze) litros; Capacidade mínima do tanque de rinsagem de 80(oitenta) litros; Capacidade mínima do tanque de marcador de linhas de 20(vinte) litros; Capacidade mínima do tanque misturador de 15(quinze) litros; Tanques em polietileno com proteção ultra violeta; Comprimento das barras de pulverização de 14(quatorze) metros; Sistema eletro hidráulico independente com 03(três) funções através de alavancas de acionamento para acionamento das barras, com: Sistema abre e fecha para o lado direito e esquerdo; Sistema levanta e abaixa o barramento. Altura de trabalho entre 500 e 1300 mm; Portas bicos do tipo bijet ou trijet com válvula anti gotejo; Espaçamento entre bicos de no máximo 500 mm; Pontas de pulverização com 02(dois) jogos do tipo leque; Bomba de pulverização do tipo pistão e membranas (diafragma) com carcaça de alumínio fundido; Vazão máxima de 85 litros/minuto; Pressão máxima de trabalho de 20 (vinte) bar; Comando de pulverização do tipo elétrico em 04(quatro) vias do tipo CCP (comando com retorno calibrado); Sistema de agitação hidráulico por retorno; Sistema de filtros, sendo: ao menos um filtro de sucção com malha de 50; ao menos um filtro para as linhas com malha 80 e ao menos um filtro para os bicos com malha de 100; Sistema de abastecimento por sucção com capacidade mínima de 80 litro/minuto, incluso mangote de no mínimo 06(seis) metros com engate rápido; Comprimento mínimo do equipamento de 1400 mm; Altura máxima do equipamento de 3500 mm; Largura mínima do equipamento de 2100 mm; Peso mínimo de 450 KG; Marcador de espuma; Inclusos: mangueiras com engates rápido, cardan com proteção, pinos para todos os engates (terceiro ponto), entrega técnica e manual e demais itens necessários ao funcionamento do implemento. Garantia de fábrica de no mínimo 12(doze) meses.	UN	1,00	72.790,00	72.790,00
078816	ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR (FENAÇÃO), com no mínimo as especificações técnicas relacionadas abaixo:	UN	1,00	27.666,67	27.666,67



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 442/2021

000057

Equipamento

Página 4

Tratorizado;
Largura mínima de 3000 mm;
Largura mínima para linha dupla de 6000 mm;
Largura máxima de transporte de 3200 mm;
Peso mínimo de 300 KG;
Rotação da TDP entre 300 e 600 RPM;
Engates no trator do tipo I e II;
Pneus com tamanho mínimo de 6.00 x 15", novos;
Rodas com regulagem de altura;
Capacidade aproximada de trabalho de 03 há/hora;
Potência mínima requerida da TDP de 15 HP;
Sistema de molas horizontais ajustáveis (direita/esquerda);
Sistema de mudança de enleirador para espalhador do tipo rápido (menos de 02(dois) minutos);
Terceiro ponto articulado;
Travas de segurança para transporte;
Chassi reforçado;
Dois rotores;
Dois defletores ajustáveis;
Pé de apoio;
Proteção de segurança;
OBS: inclusos eixo cardan, manual e entrega técnica;
GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

TOTAL 661.475,05

TOTAL GERAL 661.475,05